

6.3 - O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- I. Nome da Prática cultural;
- II. Nome do Candidato habilitado;
- III. Município do Candidato;

6.3.1 - Os candidatos cujo nome não conste na lista prevista no item 6.3 serão considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação na sede da FCP, conforme endereço acima descrito, no prazo do item 6.4.

6.4 - Aos candidatos inabilitados caberá interposição de recurso à FCP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado desta fase, por meio do formulário-modelo (Anexo 7) disponibilizado no sítio www.fcp.pa.gov.br.

6.5 - O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo de inscrição constante no item 5.4 será automaticamente indeferido.

7 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 - O Presidente da FCP designará Comissão de Seleção composta por5 (cinco) membros, a ser constituída por pessoas: de notório saber; de reconhecida atuação na área das manifestações culturais paraenses e/ou representante do Poder Público na área Cultural.

7.2 - A publicação no Diário Oficial do Estado da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação do resultado da habilitação.

7.3 - A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Presidente da FCP, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto, salvo se for membro da Comissão de Seleção nomeado na forma do item 7.1, quando poderá exercer o direito de voto que já possui em razão de membro da Comissão de Seleção.

7.4 - É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- I. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
 - II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
 - III. Tenham parentesco com candidatos habilitados;
 - IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com respectivos esposos(as) ou companheiros(as).
- 7.5 - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

8 - SELEÇÃO DAS PRÁTICAS CULTURAIS

8.1 - A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

8.1.1 - Para Mestres ou Mestras: Máximo de 100 pontos, conforme os quesitos abaixo:

I - Tempo de atuação como mestre - 0 a 30 pontos.

II - Contribuição da proposta para a transmissão da prática cultural junto a crianças e jovens - 0 a 30 pontos.

III - Contribuição para a preservação da expressão cultural - 0 a 30 pontos

IV - Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas às práticas culturais - 0 a 10 pontos.

8.1.2 - Para Grupos/Comunidades: Máximo de 100 pontos, conforme os quesitos abaixo.

I - Tempo de atuação como grupo/comunidade - 0 a 30 pontos.

II - Contribuição da proposta para a transmissão da prática cultural junto a crianças e jovens - 0 a 30 pontos.

III - Contribuição para a preservação da expressão cultural - 0 a 30 pontos

IV - Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas às práticas culturais - 0 a 10 pontos.

8.2 - Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.3 - Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.

8.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, tanto para a categoria de mestres quanto para a categoria de grupos/comunidades, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no quesito I (tempo de atuação) como mestre(a) ou grupo/comunidade;
- b) maior pontuação no quesito II (contribuição da proposta para a transmissão da prática cultural junto a crianças e jovens) como mestre (a) ou grupo/comunidade;
- c) maior pontuação no quesito III (contribuição para a preservação da expressão cultural) como mestre (a) ou grupo/comunidade;
- d) maior pontuação no quesito IV (contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas às práticas culturais) como mestre (a) ou grupo/comunidade;
- e) maior idade, no caso exclusivo para a concorrência na

categoria mestres, que é individual.

8.5 - Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

8.6 - O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- I - Nome da prática cultural;
- II - Nome do candidato;
- III - Município do candidato.

IV - Nota do candidato classificado

8.7 - O candidato poderá recorrer à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias corridos à contar da publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no Diário Oficial do Estado, por meio do formulário-modelo (anexo 8) disponibilizado no sítio www.fcp.pa.gov.br.

8.8 - Após analisados os recursos, a FCP publicará no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não caberá pedido de reconsideração.

9 - HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 - O resultado final do concurso será homologado pela Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

- I - Nome da prática cultural;
- II - Nome do candidato;
- III - Município do candidato.
- IV - Nota final.

9.2 - Os responsáveis pelas práticas culturais deverão ser comunicados por meio de envio de ofício ou e-mail, isentando-se a FCP da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem o não recebimento da mensagem pelo destinatário.

10 - CONVOCAÇÃO

10.1 - Os candidatos convocados - Mestres ou Mestras e Grupos/Comunidades - para o recebimento do prêmio deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação, a documentação complementar abaixo descrita, para o endereço citado no item 5.4.

a) Mestres ou Mestras:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributário e não tributário);
 - Cópia autenticada da Carteira de Identidade, PIS/PASEP/NIT;
 - Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio (não serão efetuados pagamentos em dinheiro ou entregue valores na mão dos premiados);
 - Declaração Negativa de Vínculos (Anexo 6).
- Termo de cessão de direitos autorais (Anexo 4).

b) Grupos/Comunidades:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributário e não tributário) do responsável pelo grupo/comunidade;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade, PIS/PASEP, NIT do representante do grupo/comunidade;
- Autorização do grupo referenciando a liderança indicada na inscrição, para o recebimento do prêmio;
- Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio do representante escolhido;
- Declaração Negativa de Vínculos (anexo 6).

Termo de Cessão de Direitos Autorais (anexo 4)

10.2 - A candidatura selecionada e convocada que não atender ao ato convocatório, na forma do subitem 10.1, perderá o direito à premiação, devendo a FCP convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

Parágrafo Único: Todos os candidatos selecionados deverão apresentar declaração, conforme Anexo 6, negando todas as ocorrências expressas no subitem 4.4.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O pagamento do prêmio está condicionado: à adimplência dos premiados junto à SEFA; e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao proponente.

11.2 - O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

11.2.1 - Os custos relativos à transferência bancária serão descontados do valor da premiação.

11.3 - O valor do prêmio será pago ao responsável pela inscrição. Em hipótese alguma a FCP se responsabilizará pela divisão do prêmio entre os membros do coletivo e nem tampouco por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos.

11.4 A premiação concedida não poderá ser transferida a ninguém e nem poderá ser depositada em conta bancária diferente da do beneficiário.

11.5 - Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos

selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação.

11.6 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

11.7 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento do prêmio. 11.8 - Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.9 Sempre deverá constar em qualquer suporte de divulgação da obra premiada a referência da premiação obtida pelo Programa SEIVA, assim como a identificação visual do Programa.

11.10 Ao final, os premiados poderão participar de mostra a ser realizada nos equipamentos culturais da FCP, em agenda a ser definida até novembro de 2015, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico aos participantes da referida mostra.

11.11 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

12 - CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
22.07 A 20.09.2015	INSCRIÇÃO
22.09 A 28.09.2015	HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DESTA ETAPA
29.09 A 03.10.2015	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
06.10.2015	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
07 A 16.10.2015	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
19 A 23.10.2015	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
26.10.2015	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
27.10.2015	HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13 - ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

- Anexo 1 - ROTEIRO DE INSCRIÇÃO PARA MESTRE / MESTRA;
- Anexo 2 - ROTEIRO DE INSCRIÇÃO PARA GRUPO / COMUNIDADE;
- Anexo 3 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO MESTRE / MESTRA;
- Anexo 4 - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS;
- Anexo 5 - AUTORIZAÇÃO DO GRUPO/COMUNIDADE À LIDERANÇA RESPONSÁVEL;
- Anexo 6 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS;
- Anexo 7 - FORMULÁRIO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS - ETAPA DE HABILITAÇÃO;
- Anexo 8 - FORMULÁRIO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS - ETAPA DE SELEÇÃO.

Dina Maria César de Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

ANEXO 1 - ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO DE MESTRES E MESTRAS

1. Qual seu nome completo e a sua idade?
2. Qual seu nome artístico ou apelido através do qual você é conhecido?

3. Qual o número do seu RG e do seu CPF?
4. Qual seu endereço completo para correspondência e números

de telefone para contato?

5. Quais os seus e-mails e sua página na internet? (se

houver)

6. Qual o nome do(s) grupo(s) ou comunidade(s) onde desenvolve seu trabalho?

7. Quando você assumiu as funções de liderança comunitária e

artística que hoje desempenha?

8. Você desenvolve alguma atividade de trabalho profissional (na

lavoura, na indústria, no comércio, outra)?

7. Quais os documentos complementares (CDs; DVDs, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal,outros) enviados junto com este roteiro e documentos obrigatórios para

a inscrição? Cite-os.

8. Qual a expressão cultural que você trabalha?

9. Quantas pessoas, aproximadamente, participam deste(s)